

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0123/2023, de 14 de Novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Crato, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 3965/2022 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 495.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
06.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento			
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0238	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
28.843.0025.2.029 - Encargos Gerais			
0298	4.8.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
15.451.0253.1.011 - Construção e Reforma de Praças, Canteiros e Calçadas			
0547	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	240.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			240.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			240.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
15.452.0282.2.053 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
0721	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.500,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0073.2.138 - Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica			
1444	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	33.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			33.000,00
08.244.0074.2.138 - Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial			
1485	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			12.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			45.000,00
Total: (R\$)			495.500,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1502-08.122.0021.2.125 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário N° 0123/2023, de 14 de Novembro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1363	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		29.000,00
1364	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			38.500,00
1502-08.243.0075.2.127	AEPETI - Erradicação do Trabalho Infantil		
1372	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		19.000,00
1373	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			28.500,00
1502-08.243.0078.2.128	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
1385	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.500,00
1392	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.600,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			14.100,00
1502-08.244.0030.1.074	Estruturação, Reforma e Aparelhamento de Unidades da Rede de Assistência Social		
1350	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1665000001 - Transf. do Governo Federal ref. a Transf. de Convênios e outros Repasses vinc. à Assistência Social		99.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			99.000,00
1502-08.244.0030.1.075	Construção, Reforma de Centros de Referência e Assistência Social-CRAS		
1354	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1665000001 - Transf. do Governo Federal ref. a Transf. de Convênios e outros Repasses vinc. à Assistência Social		99.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			99.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			279.100,00
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1501-08.122.0071.2.117	Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
1292	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		24.500,00
1295	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.900,00
1300	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		19.500,00
1304	3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		14.500,00
1308	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		14.500,00
1311	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		90.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			167.900,00
1501-08.122.0071.2.118	Manutencao da Casa do Cidadao		
1318	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		34.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			34.000,00
1501-08.308.0079.2.122	Manutenção do Restaurante Popular		
1333	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		14.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			14.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			216.400,00
Total Anulação: (R\$)			495.500,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário N° 0123/2023, de 14 de Novembro de 2023

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 14 de Novembro de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

Ofício nº 309/2023 - GP

Crato - CE, 14 de novembro de 2023.

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

AGÊNCIA CRATO – CE

R.Cel. Luis Teixeira s/n – Centro

NESTA

Senhor Gerente

Vimos por meio deste, dar ciência da conta aberta junto a essa instituição bancária, vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, que tem por finalidade receber recursos destinados a estruturação e reforma de praças no Município de Crato Ce. Conforme abaixo descrito.

TIPO DA CONTA	Nº	NOME DA CONTA
CONTA CORRENTE	647.277-9	CONVÊNIO 947852/2023

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Nome	Cargo/Função	CPF
André Carvalho Barreto	Secretário de Finanças e Planejamento	630.955.303-82
Iraci Moraes de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

Ofício nº 310/2023 - GP

Crato - CE, 14 de novembro de 2023.

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

AGÊNCIA CRATO – CE

R.Cel. Luis Teixeira s/n – Centro

NESTA

Senhor Gerente

Vimos por meio deste, dar ciência da conta aberta junto a essa instituição bancária, vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, que tem por finalidade receber recursos destinados a estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS, construção do centro de referência de assistência social – CRAS. Conforme abaixo descrito.

TIPO DA CONTA	Nº	NOME DA CONTA
CONTA CORRENTE	647.278-7	CONVÊNIO 947828/2023

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por meio RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Nome	Cargo/Função	CPF
André Carvalho Barreto	Secretário de Finanças e Planejamento	630.955.303-82
Iraci Moraes de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN

EDITAL Nº 02/2023 - SEFINPLAN

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS POR PRESCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CREDORES QUE COMPROVAREM ALGUMA HIPÓTESE DE INTERRUPTÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS EM QUESTÃO.

O Município do Crato, por meio da Secretaria de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal 3.391, de 27 de dezembro de 2017 e do Decreto Nº 0607001/2018 – GP, torna público o Cancelamento dos Créditos inscritos como Restos a Pagar processados que sofreram prescrição quinquenal.

1. DOS PROCEDIMENTOS

- 1.1. Os credores que apresentarem oposição à anulação dos créditos, constantes no Anexo Único, poderão entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, documentação comprobatória da interrupção do prazo prescricional.
- 1.2. Os interessados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal do Crato, conforme prazo estipulado, no horário de 08h às 17h, portando toda documentação necessária à comprovação da interrupção do prazo prescricional.
- 1.3. A ausência de manifestação, no prazo estipulado, ensejará o efetivo cancelamento do crédito, não cabendo reconsideração.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 2.1. A documentação apresentada será convertida em Procedimento Administrativo com o propósito de se realizar uma análise criteriosa e garantir a lisura do processo.
- 2.2. A efetiva confirmação da interrupção do prazo prescricional representará o reestabelecimento do crédito, desde que atendidos todos os critérios de natureza legal e administrativa.
- 2.3. Dessa forma, o credor pleiteará junto à Administração Pública Municipal o pagamento do valor que faz jus, na forma dos Arts. 6º e 7º do Decreto 0607001/2018- GP.
- 2.4. Caso a documentação apresentada seja insuficiente à comprovação da interrupção do prazo prescricional, o crédito será terminantemente cancelado e uma lista definitiva de restos a pagar anulados será publicada através do Diário Oficial do Município.
- 2.5. Não será recebida documentação apresentada fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- 2.6. Os credores, que protocolarem impugnação ao cancelamento, terão garantidos em seu favor os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 2.7. Sempre que se fizer necessário, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento intimará os credores e concederá, em benefício dos mesmos, prazos para apresentação de novos documentos e de quaisquer outros esclarecimentos.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 14 de novembro de 2023

ANDRÉ CARVALHO BARRETO
Secretário de Finanças e Planejamento
Portaria Nº 0306002/2022-GP

ANEXO ÚNICO

Exercício	Unidade Orçamentária	Credor	Número	Data	Valor Original	Saldo em 2023	Saldo a cancelar
2017	Procuradoria Geral do Município	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	20100005	20/10/2017	R\$ 10.161,91	R\$ 5.531,00	R\$ 5.531,00
2017	Secretaria de Finanças e Planejamento	Dourado Representações LTDA	07120009	07/12/2017	R\$ 421,04	R\$ 421,04	R\$ 421,04
2017	Secretaria de Finanças e Planejamento	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo	03040064	03/04/2017	R\$ 10.000,00	R\$ 132,28	R\$ 132,28
2017	Secretaria de Administração	Kelyenne Maia Amorim	18120009	18/12/2017	R\$ 2.206,84	R\$ 1.090,18	R\$ 1.090,18
2017	Secretaria de Administração	Associação Rural do Baixo dos Palmeiras	06010034	06/01/2017	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2017	Secretaria Municipal de Segurança Pública	Departamento Estadual de Trânsito	19120005	19/12/2017	R\$ 2.932,72	R\$ 2,07	R\$ 2,07
2017	Secretaria de Infraestrutura	Companhia Energética do Ceará – ENEL	01060030	01/06/2017	R\$ 120.000,00	R\$ 94.047,53	R\$ 94.047,53
2017	Secretaria de Infraestrutura	Companhia Energética do Ceará – ENEL	03040084	03/04/2017	R\$ 10.000,00	R\$ 6.533,68	R\$ 6.533,68
2017	Secretaria de Infraestrutura	João Francisco dos santos	01060038	01/06/2017	R\$ 1.991,17	R\$ 1.991,17	R\$ 1.991,17
2017	Secretaria de Infraestrutura	Sociedade Anônima de Água e esgoto do Crato – SAAEC	03040010	03/04/2017	R\$ 150.000,00	R\$ 379,38	R\$ 379,38
2017	Secretaria de Educação	Bras GO Mobilidade LTDA	03040155	03/04/2017	R\$ 225.743,28	R\$ 0,02	R\$ 0,02
2017	Secretaria de Educação	Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios	01110019	01/11/2017	R\$ 23.412,25	R\$ 0,20	R\$ 0,20
2017	Secretaria de Educação	SISAR-Sistema Integrado de Saneamento Rural	05010033	05/01/2017	R\$ 10.000,00	R\$ 2.629,86	R\$ 2.629,86

2017	Secretaria de Educação	Sociedade Anônima de Água e esgoto do Crato – SAAEC	05010006	05/01/2017	R\$ 50.000,00	R\$ 120,22	R\$ 120,22
2017	Secretaria de Educação	Sociedade Anônima de Água e esgoto do Crato – SAAEC	17050007	17/05/2017	R\$ 60.000,00	R\$ 56,12	R\$ 56,12
2017	Secretaria de Saúde	Folha de Pagamento	03070064	03/07/2017	R\$ 500.000,00	R\$ 0,60	R\$ 0,60
2017	Secretaria de Saúde	CEDIU – Centro de Diagnóstico Ultrassonografico LTDA	13030006	13/07/2017	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2017	Secretaria de Saúde	Clínica de Olhos Islane Vercosa LTDA	07040003	07/04/2017	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2017	Secretaria de Saúde	DETRAN/CE	24070014	24/07/2017	R\$ 1.055,65	R\$ 1.055,65	R\$ 1.055,65
2017	Secretaria de Saúde	DETRAN/CE	24070012	24/07/2017	R\$ 497,64	R\$ 497,64	R\$ 497,64
2017	Secretaria de Saúde	DETRAN/CE	24070016	24/07/2017	R\$ 223,18	R\$ 223,18	R\$ 223,18
2017	Secretaria de Saúde	Francisco Laurentino da Silva	02010099	02/01/2017	R\$ 4.713,17	R\$ 0,20	R\$ 0,20
2017	Secretaria de Saúde	Infoway Serviços de Informática LTDA ME	03040130	03/04/2017	R\$ 20.000,00	R\$ 0,03	R\$ 0,03
2017	Secretaria de Saúde	RS Turismo e Eventos LTDA ME	01060064	01/06/2017	R\$ 10.000,00	R\$ 530,61	R\$ 530,61
2017	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	02050041	02/05/2017	R\$ 267.300,00	R\$ 6.622,33	R\$ 6.622,33
2017	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (Hemoce)	02050040	02/05/2017	R\$ 27.000,00	R\$ 7.733,35	R\$ 7.733,35
2017	Secretaria de Saúde	Síntese de Comunicação & Marketing LTDA	01120126	01/12/2017	R\$ 8.500,00	R\$ 8.236,20	R\$ 8.236,20
2017	Secretaria de Saúde	Sociedade Beneficente São Camilo	05010050	05/01/2017	R\$ 180.000,00	R\$ 0,60	R\$ 0,60

2017	Secretaria de Saúde	Sociedade Beneficente São Camilo	05010048	05/01/2017	R\$5.299.380,84	R\$ 0,50	R\$ 0,50
2017	Secretaria de Cultura	Marigel Pereira Matos	01080008	01/08/2017	R\$ 2.875,76	R\$ 1.437,88	R\$ 1.437,88
2017	Secretaria de Esporte e Juventude	Afonso José da Silva	1907005	19/07/2017	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2017	Secretaria de Esporte e Juventude	Daniel Figueiredo Viana Brito	27060019	27/06/2017	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2017	Secretaria de Esporte e Juventude	Monica Basílio Chaves	07070006	07/07/2017	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2017	PREVICRATO	Folha de Pagamento	02050006	02/05/2017	R\$2.000.000,00	R\$ 200,27	R\$ 200,27
2017	PREVICRATO	S&S Informática Assessoria e Consultoria	03070002	03/07/2017	R\$ 2.584,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00

TOTAL: R\$ 141.833,79 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta três reais e setenta e nove centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.05.22.1**

Às **09:00 hrs (horário local)** do dia quatorze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (**14/11/2023**), em Sala da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município do Crato, Estado do Ceará, na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N – São Miguel, nesta cidade, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão de Avaliação do chamamento público nº 2023.05.22.1 nomeada através de portaria nº 09/2023 e alterações dadas pelas portarias nº 13/2023 e nº 41/2023, composta pelos servidores: NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO – (Presidente), LUCIANA CORREIA DE MOURA ARAÚJO – (Membro) e ELIZÂNGELA DE GOUVEIA – (Membro), para participar do processo que tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA PRESTAR SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS COLETIVOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. Foram recebidos nos períodos do dia 09/10/2023 a 10/11/2023 os envelopes contendo os Documentos de Credenciamento das Instituições: CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS CIVIS DE PONTA DA SERRA (CARTÓRIO FARIAS), inscrito no CNPJ SOB O Nº 39.691.986/0001-29; Cartório 4º Ofício, inscrito no CNPJ sob o nº 05.620.992/0001-73; Cartório de Registro do Distrito de Lameiro, inscrito no CNPJ sob nº 41821990/0001-06; e Cartório Araújo Sousa – Registro Civil do Distrito de Santa Fé – Crato, inscrito no CNPJ sob o nº 41.675.502/0001. Não compareceram representantes dos cartórios na presente sessão. Constatada a inviolabilidade dos envelopes a Comissão de Avaliação informa a ausência, por motivos de saúde, do membro da comissão e presidente NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO. Em razão disso, a sessão foi declarada suspensa e será retomada no dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três (16/11/2023), às nove horas. Nada mais a tratar foi lavrado os termos da presente ata circunstância da que será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação. Deu-se então por encerrada a presente sessão pública. Fica disponível uma cópia da presente ata para os interessados.

NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Avaliação

LUCIANA CORREIA DE MOURA ARAÚJO

Membro da Comissão de Avaliação

ELIZÂNGELA DE GOUVEIA

Membro da Comissão de Avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 322/2023-SMS
CRATO-CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 13/11/2023 a noite e retornando no dia 14/11/2023.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	830.737.363-87	PERÍODO	13 e 14 de novembro de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 13 de novembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

DECISÃO**PROCESSO Nº 2604002/2021-CPPAD****SERVIDOR: FABRICIO BATISTA DE SOUZA****SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2604004/2021-CPPAD, aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE TRABALHO SEM VENCIMENTOS, ao servidor **FABRICIO BATISTA DE SOUZA**, Agente de Endemias, Matrícula nº 0651, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 127, II, C/C ART. 130 da Lei Federal nº 8.112/90, em virtude de conduta tipificada no art. 201, I e XI da Lei Municipal 917/71 e art. 116, II, VI e IX da Lei Federal nº 8.112/90.

Considerando a supremacia do interesse público e a conveniência administrativa, determino que seja a suspensão de 20 (vinte) dias, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração do referido servidor, devendo o mesmo permanecer em efetivo exercício de suas atividades, conforme disposto no art. 130, § 2º da lei federal 8.112/90.

Referida Sanção deverá constar no prontuário do servidor (pasta funcional), nos termos do art. 212, IV, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Restitua-se o processo ao (órgão instaurador), para dar ciência ao servidor e demais providências, inclusive aquelas indicadas no Relatório.

Publique-se e cumpra-se.

Expedientes Necessários.

Crato-CE, 09 de novembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues Da Matta
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 311, de 09 de novembro de 2023 .

A Secretária Municipal de Saúde do Crato-Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 0206001/2017-GP de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar- PAD através da Portaria nº 2604002/2021-SEAD com a objetividade de elucidar os fatos veiculados na referida portaria;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da CPPAD pela penalização do servidor de acordo com o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2604002/2021-CPPAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE TRABALHO SEM VENCIMENTOS, ao servidor **FABRICIO BATISTA DE SOUZA**, Agente de Endemias, Matrícula nº 0651, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 127, II, C/C ART. 130 da Lei Federal nº 8.112/90, em virtude de conduta tipificada no art. 201, I e XI da Lei Municipal 917/71 e art. 116, II, VI e IX da Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 2º. **CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público e a conveniência administrativa, determino que a suspensão de 20 (VINTE) dias seja convertida em multa de 50% por dia sobre a remuneração do referido servidor, devendo o mesmo permanecer em efetivo exercício de suas atividades, conforme disposto no art. 130, § 2º da lei federal 8.112/90.

Art. 3º. Referida Sanção deverá constar no prontuário do servidor (pasta funcional), nos termos do art. 212, IV, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues Da Matta
Secretária Municipal de Saúde

DECISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2604001/2021-CPPAD****SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO: EMANUEL BEZERRA DE SOUZA****SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e adoto seus fundamentos posto que cumprido o devido processo legal para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2604001/2021-CPPAD- aplicar, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal 0206001/2017, de 02 de junho de 2017, c/c art. 167 da Lei Federal nº 9112/90, **SANÇÃO DE SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE TRABALHO SEM VENCIMENTOS**, ao servidor EMANUEL BEZERRA DE SOUZA, Agente de Endemias, Matrícula nº 1119, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 127, II, C/C ART. 130 da Lei Federal nº 8.112/90, em virtude de conduta tipificada no art. 201, I e XI da Lei Municipal 917/71 e art. 116, II, VI e IX da Lei Federal nº 8.112/90, aos fatos que se reputaram robustamente provados.

Considerando a supremacia do interesse público e a conveniência administrativa, determino que seja a suspensão de 90 (noventa) dias, **convertida em multa**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração do referido servidor, devendo o mesmo permanecer em efetivo exercício de suas atividades, conforme disposto no art. 130, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

Após publicação desta decisão, deverá o NRH proceder os devidos descontos em folha de pagamento e anotar no prontuário do servidor (pasta funcional) referida sanção, consoante determinação do art. 212, IV, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Restitua-se o processo ao (órgão instaurador), para dar ciência ao servidor com as informações de que a decisão definitiva do processo administrativo só poderá ser revista através de revisão consoante art. 241 da Lei Municipal nº 917/91 c/c art. 174 da Lei Federal 8.112/90.

Publique-se e cumpra-se.

Expedientes Necessários.

Crato-CE, 09 de novembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 312, de 09 de novembro de 2023 .

A Secretária Municipal de Saúde do Crato-Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 0206001/2017-GP de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar- PAD através da Portaria nº 2604001/2021-SEAD com a objetividade de elucidar os fatos veiculados na referida portaria;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da CPPAD pela penalização do servidor de acordo com o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2604001/2021-CPPAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE TRABALHO SEM VENCIMENTOS, ao servidor EMANUEL BEZERRA DE SOUZA, Agente de Endemias, Matrícula nº 1119, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 127, II, C/C ART. 130 da Lei Federal nº 8.112/90, em virtude de conduta tipificada no art. 201, I e XI da Lei Municipal 917/71 e art. 116, II, VI e IX da Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 2º. **CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público e a conveniência administrativa, determino que a suspensão de 90 (noventa) dias seja convertida em multa de 50% por dia sobre a remuneração do referido servidor, devendo o mesmo permanecer em efetivo exercício de suas atividades, conforme disposto no art. 130, § 2º da lei Federal 8.112/90.

Art. 3º. Referida Sanção deverá constar no prontuário do servidor (pasta funcional), nos termos do art. 212, IV, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues Da Matta
Secretária Municipal de Saúde

DECISÃO**PROCESSO Nº 2604003/2021-CPPAD****SERVIDOR: FRANCINALDO MARTINS DE BARROS****SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2604003/2021-CPPAD, aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE TRABALHO SEM VENCIMENTOS, ao servidor FRANCINALDO MARTINS DE BARROS, Agente de Endemias, Matrícula nº 23994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 127, II, C/C ART. 130 da Lei Federal nº 8.112/90, em virtude de conduta tipificada no art. 201, I e XI da Lei Municipal 917/71 e art. 116, II, VI e IX da Lei Federal nº 8.112/90. Considerando a supremacia do interesse público e a conveniência administrativa, determino que seja a suspensão de 30 (trinta) dias, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração do referido servidor, devendo o mesmo permanecer em efetivo exercício de suas atividades, conforme disposto no art. 130, § 2º da lei federal 8.112/90.

Referida Sanção deverá constar no prontuário do servidor (pasta funcional), nos termos do art. 212, IV, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Restitua-se o processo ao (órgão instaurador), para dar ciência ao servidor e demais providências, inclusive aquelas indicadas no Relatório.

Publique-se e cumpra-se.

Expedientes Necessários.

Crato-CE, 09 de novembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues Da Matta
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 313, de 09 de novembro de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Crato-Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 0206001/2017-GP de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar- PAD através da Portaria nº 2604003/2021-SEAD com a objetividade de elucidar os fatos veiculados na referida portaria;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da CPPAD pela penalização do servidor de acordo com o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2604003/2021-CPPAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 30 (trinta) DIAS DE TRABALHO SEM VENCIMENTOS, ao servidor FRANCINALDO MARTINS DE BARROS, Agente de Endemias, Matrícula nº 23994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 127, II, C/C ART. 130 da Lei Federal nº 8.112/90, em virtude de conduta tipificada no art. 201, I e XI da Lei Municipal 917/71 e art. 116, II, VI e IX da Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 2º. **CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público e a conveniência administrativa, determino que a suspensão de 30 (TRINTA) dias seja convertida em multa de 50% por dia sobre a remuneração do referido servidor, devendo o mesmo permanecer em efetivo exercício de suas atividades, conforme disposto no art. 130, § 2º da lei federal 8.112/90.

Art. 3º. Referida Sanção deverá constar no prontuário do servidor (pasta funcional), nos termos do art. 212, IV, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues Da Matta
Secretária Municipal de Saúde

DECISÃO**PROCESSO Nº 2604005/2021-CPPAD****SERVIDOR: GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA****SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2604004/2021-CPPAD, aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE TRABALHO SEM VENCIMENTOS, ao servidor **GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, Agente de Endemias, CÓDIGO nº 46949, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 127, II, C/C ART. 130 da Lei Federal nº 8.112/90, em virtude de conduta tipificada no art. 201, I e XI da Lei Municipal 917/71 e art. 116, II, VI e IX da Lei Federal nº 8.112/90.

Considerando a supremacia do interesse público e a conveniência administrativa, determino que seja a suspensão de 60 (sessenta) dias, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração do referido servidor, devendo o mesmo permanecer em efetivo exercício de suas atividades, conforme disposto no art. 130, § 2º da lei federal 8.112/90.

Referida Sanção deverá constar no prontuário do servidor (pasta funcional), nos termos do art. 212, IV, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Restitua-se o processo ao (órgão instaurador), para dar ciência ao servidor e demais providências, inclusive aquelas indicadas no Relatório.

Publique-se e cumpra-se.

Expedientes Necessários.

Crato-CE, 09 de novembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues Da Matta

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 310, de 09 de novembro de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Crato-Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 0206001/2017-GP de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar- PAD através da Portaria nº 2604005/2021-SEAD com a objetividade de elucidar os fatos veiculados na referida portaria;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da CPPAD pela penalização do servidor de acordo com o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2604005/2021-CPPAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE TRABALHO SEM VENCIMENTOS, ao servidor **GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, Agente de Endemias, Matrícula nº 18365, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 127, II, C/C ART. 130 da Lei Federal nº 8.112/90, em virtude de conduta tipificada no art. 201, I e XI da Lei Municipal 917/71 e art. 116, II, VI e IX da Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 2º. CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a conveniência administrativa, determino que a suspensão de 60 (sessenta) dias seja convertida em multa de 50% por dia sobre a remuneração do referido servidor, devendo o mesmo permanecer em efetivo exercício de suas atividades, conforme disposto no art. 130, § 2º da lei federal 8.112/90.

Art. 3º. Referida Sanção deverá constar no prontuário do servidor (pasta funcional), nos termos do art. 212, IV, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues Da Matta
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 323, 14 de novembro de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 0206001-GP que estabelece a competência para proferir decisão e aplicar penalidade, com fundamento no art. 30, § 2º da lei Federal 8.112/90 de aplicação subsidiária, em conformidade com as razões expostas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 1012001/2021-CPPD, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de quarenta (40) dias de suspensão de trabalho, reduzida para trinta e cinco (35) dias de suspensão de trabalho consubstanciada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e primariedade da servidora NELYSE DE ALENCAR ARAÚJO, Enfermeira, matrícula funcional nº 1209367, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Crato-CE, na Unidade Básica de Saúde Vicência Garrido, pelo descumprimento das diretrizes de Organização da Atenção Básica estabelecidas na Portaria nº 2.436/2017 do Ministério de Saúde, por não cumprir seus deveres funcionais na **Atenção à Saúde aos indivíduos e famílias vinculadas à área de cobertura da equipe da USB da Vila Padre Cicero, restando comprovadas as frequentes ausências da servidora indiciada nas visitas domiciliares realizadas pela equipe à qual integrava, e também nos demais espaços comunitários: escolas, associações entre outras, mesmo estando em exercício na USB e** violação dos deveres e proibições ínsitos no Art. 201, I, II, III, e IX e 211 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Municipal nº 917/71. c/com o art. 116, I, II, III, V “a” e XI da Lei Federal 8.112/90 de aplicação subsidiária, **e falta de atribuições do ofício de enfermeiro, a que se refere a Portaria Federal do Ministério da Saúde, nº 1.369 de 28/12/2018, item 4.2.1, Incisos, I, IV, V, VII e VIII.**

Em virtude da supremacia do interesse público e atentando-se para a conveniência administrativa, determino que a sanção de suspensão de trinta e cinco (35) dias seja convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço nos termos do art. 130, § 2º da Lei nº 8.112/90.

O lançamento da sanção de suspensão de trinta e cinco (35) dias deverá ser inscrita no prontuário da Servidora (pasta funcional), nos moldes do art. 212, IV § 1º, do Estatuto dos Servidores Municipais de Crato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 324.2023-SMS
CRATO/CE, 14DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente KARIELLY MENEZES CARVALHO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 15/11/2023 e retornando no dia 16/11/2023.

NOME	Gessiano Dias De Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	15 e 16 de novembro de 2023
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 14 de novembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 325/2023-SMS
CRATO-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente MARIA DO SOCORRO ALENCAR BEZERRA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 15/11/2023 a noite e retornando no dia 16/11/2023.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	15 e 16 de novembro de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 14 de novembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 326/2023-SMS
CRATO-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte da paciente Maria do Socorro Alencar Bezerra para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 15/11/2023 a noite e retornando no dia 16/11/2023.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	15 e 16 de novembro de 2023
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 14 de novembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 (OUTRAS MODALIDADES 1)****RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**

A Comissão de Seleção e Homologação de Editais da Lei Paulo Gustavo do município do Crato torna público o **resultado preliminar da etapa de “Análise de mérito cultural”** dos projetos submetidos ao **Edital de Chamamento Público nº 013/2023 (Outras Modalidades 1)** de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Ressalte-se que não houve inscrições para as categorias “Artesanato” e “Gastronomia”.

ARTES CÊNICAS**Ampla concorrência**

PROPONENTE	PONT. TOTAL	RESULTADO
Ana Maria do Nascimento Santos	257,0	Classificada
Silviany Serra Luciano de Farias	245,5	Classificada
Gabriel de Alencar Linard Lustosa	218,0	Classificável
Francisco Luciano da Silva	200,0	Classificável

Cotistas, nos termos do item 5 do Edital Nº 013/2023 e seu anexo I

PROPONENTE	COTA	PONT. TOTAL	RESULTADO
José Cardoso Bezerra de Oliveira Brito	Pessoa negra	211,0	Classificado

ARTES VISUAIS**Ampla concorrência**

PROPONENTE	PONT. TOTAL	RESULTADO
Elinadja Fonsêca Silva	255,0	Classificada
Francineide do Nascimento Galdino	252,0	Classificada

ARTE DE RUA/ARTE URBANA**Ampla concorrência**

PROPONENTE	PONT. TOTAL	RESULTADO
Alexandre Lucas Silva	218,0	Classificado
Francisco Tiago Setuval Carvalho	214,0	Classificado

CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO**Ampla concorrência**

PROPONENTE	PONT. TOTAL	RESULTADO
Maria Luciê Nogueira da Silva	250,0	Classificado
Francisco Pedro Caboclo	231,0	Classificado
Ítalo Kelvin Neves Balbino	229,0	Classificado
Severino Alexandre dos Santos	209,0	Classificável
Ana Poliana do Nascimento Pereira	206,0	Classificável
Francisco Ricardo Rodrigues	197,0	Classificável

DESIGN E MODA**Ampla concorrência**

PROPONENTE	PONT. TOTAL	RESULTADO
Clara Gabrielle de França Silva	246,0	Classificada
Vanda Lucia Pontes	221,0	Classificada
Cícera da Penha Mendes Ribeiro	209,0	Classificável

LITERATURA**Ampla concorrência**

PROPONENTE	PONT. TOTAL	RESULTADO
Oslânia Oliveira do Nascimento	254,0	Classificada
Zulmira Alves Correia	252,0	Classificada
Maria Dasdores dos Santos	211,0	Classificável
Rosângela Laurentino Brito	206,0	Classificável

Cotistas, nos termos do item 5 do Edital 013/2023 e seu anexo I

PROPONENTE	COTA	PONT. TOTAL	RESULTADO
Luis Pessoa de Araújo Junior	Pessoa negra	233,0	Classificado

MÚSICA**Ampla concorrência**

PROPONENTE	PONT. TOTAL	RESULTADO
Elvis Nazário Paiva	239,0	Classificado
Cicero Gabriel Mateus da Silva	238,0	Classificado
Lucas Flaviano da Silva Oliveira	236,0	Classificado
Francisco Diego de Carvalho Moreira	212,0	Classificável

CLASSIFICADOS POR CONTA DE SALDO REMANESCENTE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ITEM 13 DO EDITAL 013/2023

PROPONENTE	PONT. TOTAL	CATEGORIA	RESULTADO
Maria Fabiana Gomes Vieira	245,0	Literatura	Classificada nos termos do item 13 do Edital 013/2023.
Norbélia Duarte Siebra	228,0	Artes cênicas	Classificada nos termos do item 13 do Edital 013/2023.
Francisco Edinho Fernandes Alves	226,0	Artes cênicas	Classificado nos termos do item 13 do Edital 013/2023.
Luanna Alencar de Lima Ribeiro	220,0	Artes cênicas	Classificada nos termos do item 13 do Edital 013/2023.
Francisco Wilton de Assis	218,0	Cultura popular e tradição	Classificado nos termos do item 13 do Edital 013/2023, com desempate pelos critérios estabelecidos no Anexo III do mesmo Edital.

DESABILITADOS

PROPONENTE	MOTIVO
Adriana Alencar de Lima Ribeiro	Inscrição indeferida por descumprimento da alínea “F” do item 7.2 do Edital 013/2023.
Alexsandra Salvador da Silva	Inscrição indeferida por descumprimento das alíneas “e” e “F” do Edital 013/2023.

Cícero Ricardo Duarte Rodrigues	Inscrição indeferida por descumprimento das alíneas “e” e “f” do item 7.2 do Edital 013/2023.
Edilton Gomes Ferreira	Inscrição indeferida por descumprimento das alíneas “e” e “f” do item 7.2 do Edital 013/2023.
Francisca Arlinda da Silva Ventura	Inscrição indeferida por descumprimento das alíneas “e” e “f” do Edital 013/2023.
José Bruno Silva Lima	Inscrição indeferida por descumprimento das alíneas “a” e “e” do item 7.2 do Edital 013/2023.
Josefa Mônica Barbosa de Oliveira	Inscrição indeferida, com base no disposto no art. 21 do Decreto Municipal N° 73/2023 – GP
Kelyenne Maia Amorim	Inscrição indeferida por descumprimento da alínea “e” do item 7.2 do Edital 013/2023.
Lívio Diego Duarte Brandão	Inscrição indeferida por descumprimento do disposto no Anexo III do Edital 013/2023.
Marcos Antonio Ruann Arruda Holanda	Inscrição indeferida por descumprimento da alínea “e” do item 7.2 do Edital 013/2023.
Maria Renata dos Santos Agostinho	Inscrição indeferida, com base no disposto no art. 21 do Decreto Municipal N° 73/2023 – GP
Suyane Oliveira Santos	Inscrição indeferida, com base no disposto no art. 21 do Decreto Municipal N° 73/2023 – GP

Crato/CE, 14 de novembro de 2023